

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 19, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para exercer a seguinte função:

I – 1 (um) Jardineiro, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, para atuar junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMMU.

Art. 2º A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Art. 237, da Lei Municipal Nº 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação e as atribuições são os que constam na Lei Municipal Nº 1.692, de 30 de dezembro de 2003, para o cargo de igual denominação.

Art. 4º Será rescindido de pleno direito o contrato temporário de que trata esta Lei, independente de aviso ou interpelação, caso houver nomeação de servidores aprovados através de concurso público para o cargo.

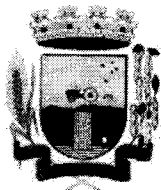
Art. 5º O critério de seleção para a contratação temporária de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá à ordem de classificação para o cargo de Jardineiro em novo Processo Seletivo Simplificado a ser realizado pela Administração Municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,
23 DE MARÇO DE 2015.


JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

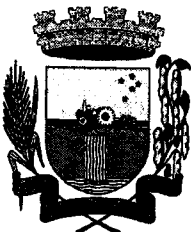
Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, em caráter de urgência, o Projeto de Lei Nº 19/2015, que “Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária.”

A contratação para o cargo de jardineiro se faz necessária devido a exoneração do servidor Jorge Luiz Zborowski, conforme memorando da SEMMU, em anexo.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO
SEMMU – DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE



MEM. INT. Nº. 052/15 – SEMMU -

Santo Augusto, 17 de março de 2015.

DE: SEMMU

PARA: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO,
Sra. Gisele Andrighetto Telles

ASSUNTO: Contratação de um Jardineiro, para 40 horas

Solicitamos de V. Senhoria a contratação de um Jardineiro, para regime de 40 horas, para realizar serviços junto a Divisão de Urbanismo, desta secretaria. A solicitação deve-se ao pedido de exoneração do cargo, do servidor Jorge Luiz Zborowski. E ainda, para agilizar os serviços essenciais na área do urbanismo.

Atenciosamente

CLEUSA MARIA STRADA
Secretária Interina da SEMMU

Ciente. Diante da exoneração do referido servidor, não necessita-se impacto financeiro ao Gabinete do Prefeito para em 17/03/2015
Gisele Andrighetto Telles
Secretária de Administração

CIENTE, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE. 17-03-2015

José Luiz Andrighetto
Prefeito Municipal